



DIARIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

PORTARIA

PORTARIA Nº 169/2025-GAPREF - DECLARAR VACÂNCIA DO CARGO DE VIGILANTE OCUPADO/EXERCIDO PELO SERVIDOR JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO DE LIMA. - 07 DE NOVEMBRO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 169/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO que a *Administração Pública*, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

Considerando, por conseguinte, ao disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR, VACÂNCIA DO CARGO DE VIGILANTE, ocupado/exercido pelo servidor público **JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO DE LIMA**, mat. 00187, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Transportes e Estradas, e exercício funcional no Centro de Saúde Central, pertencentes ao quadro de pessoal de provimento efetivo e estrutura organizacional deste Poder Executivo, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º - A vacância decorre da APOSENTADORIA, requerida e concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, nos termos da Carta de Concessão, de **14/10/2025**, para que surta seus efeitos legais decorrentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 31 de outubro de 2025.

Austriane Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20251107112455 - Data/Hora Publicação: 07/11/2025 11:29:32

PORTARIA

PORTARIA Nº 170/2025-GAPREF - RELOTAR A SERVIDORA PÚBLICA SRª LAISE ESTEFANY DE OLIVEIRA ARAÚJO - 07 DE NOVEMBRO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 170/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

Considerando, por conseguinte, a necessidade de reorganização administrativa, entre os organismos públicos deste Poder Executivo, em harmonia ao disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a servidora pública, Srª. **LAISE DE ESTEFANY DE OLIVEIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Setor, para a Secretaria Municipal de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Executivo, servindo-lhe de título o presente ato

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **01/10/2025**.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 31 de outubro de 2025.

Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 147, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20251107112957 - Data/Hora Publicação: 07/11/2025 11:35:08

PORTARIA

PORTARIA Nº 171/2025-GAPREF - RELOTAR O SERVIDOR PÚBLICO SRº ALESSANDRO CORDEIRO. - 07 DE NOVEMBRO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 171/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

Considerando, por conseguinte, a necessidade de reorganização administrativa, entre os organismos públicos deste Poder Executivo, em harmonia ao disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR**, o servidor público, Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante, mat. 0514, na Secretaria Municipal de Transportes e Estradas, com exercício funcional na Garagem Municipal, pertencentes à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Executivo, servindo-lhe de título o presente ato

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **03/11/2025**.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 07 de novembro de 2025.


Austriane Leônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 147, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20251107113533 - Data/Hora Publicação: 07/11/2025 11:40:37

LEI MUNICIPAL Nº 715/2025-GP - DISPÕE SOBRE: A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS E DE 13º SALÁRIO/SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DE BARAÚNA/PB, POR COMPABILIDADE COM OS INCISOS VIII E XVII DO ART. 7º, C/C O § 4º DO ART. 39, OBEDECIDO, EM QUALQUER CASO, O DISPOSTO NO ART. 37, X E XI, TODOS, DA CONSTITUIÇÃO REPUBLICANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 07 DE NOVEMBRO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 715/2025-GP.

DISPÕE SOBRE: A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS E DE 13º SALÁRIO/SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DE BARAÚNA/PB, POR COMPABILIDADE COM OS INCISOS VIII E XVII DO ART. 7º, C/C O § 4º DO ART. 39, OBEDECIDO, EM QUALQUER CASO, O DISPOSTO NO ART. 37, X E XI, TODOS, DA CONSTITUIÇÃO REPUBLICANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e, em harmonia ao estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, e ao entendimento firmado pelo STF(Tema 484/Repercussão geral,) no que couber, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica autorizado a concessão e o pagamento de férias, acrescido de 1/3(um terço) e de 13º(décimo terceiro) salário aos agentes políticos, integrantes da Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo Municipal, por compatibilidade ao estabelecido pelo *os incisos VIII e XVII do art. 7º, c/c o § 4º do art. 39, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e Xi, todos, da Constituição Federal.*

Parágrafo Único - A Chefia do Poder Executivo Municipal perceberá, exclusivamente, o 13º (decimo terceiro) salário/subsídio, enquanto que renuncia o direito à férias, bem como o adicional correspondente.

Art. 2º - A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com período aquisitivo a depender do caso, podendo ser feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração, sendo permitido o pagamento de abono pecuniário, na proporção de 1/3(um terço), independentemente do cargo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração deverá planejar e elaborar documento que estabeleça a escala de férias do funcionalismo público municipal, incluindo os Agentes Políticos vinculados ao Poder Executivo e demais ocupantes de cargos em comissão a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º - Previsto o período de afastamento de férias de acordo com a necessidade da Administração, a Chefia do Poder Executivo poderá designar

Rua: Getúlio Vargas Nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

substitutos dos Secretários Municipais, bem como dos demais ocupantes de cargos comissionados, assegurado ao substituto o direito à percepção da remuneração do cargo em substituição.

Art. 5º - O direito à percepção pelo substituto, em qualquer das hipóteses previstas nesta Lei, somente ocorrerá se o ocupante titular do cargo gozar férias pelo período integral de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - O pagamento do 13º(décimo terceiro) salário aos agentes políticos deverá ser efetivado na mesma data e proporção em que ocorrer o pagamento para os demais servidores públicos municipais.

Art. 7º - Fica autorizado a Chefia do Poder Executivo a consignar na Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO), no Plano Plurianual(PPA) e na Lei Orçamentária Anual(LOA), vigentes, dotações suficientes para o atendimento das despesas definidas no art. 1º desta Lei, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - As omissões e/ou situações necessárias a plena execução desta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto, desde que não altere sua essência.

Art. 09 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir do dia 01/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município Baraúna/PB, em 03 de novembro de 2025.

Austrynee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

Rua: Getúlio Vargas Nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000.
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20251107114556 - Data/Hora Publicação: 07/11/2025 11:56:28

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 717/2025-GP - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 07 DE NOVEMBRO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 717/2025-GP.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativos de regência, no que couber, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar **RUA FRANCISCO MIGUEL(CHICO DO BAR)**, tendo como ponto de referência a casa da filha de Jailton de Chico do Bar, no Bairro Jardim Planalto, Loteamento Paulinho Motos.

Parágrafo Único - A presente honraria consiste em homenagear o Sr. Antônio Firmino de Souto, que em vida, era conhecido como "**Chico do Bar**".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 06 de novembro de 2025.


Austriane Verônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br /

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20251107115644 - Data/Hora Publicação: 07/11/2025 12:01:51

LEI MUNICIPAL Nº 718/2025-GP - DISPÕE SOBRE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DA PARAIBA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 07 DE NOVEMBRO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 718/2025-GP.

DISPÕE SOBRE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DA PARAÍBA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e, em harmonia ao estabelecido pelas Constituições Federal, Estadual e demais normativas legais aplicada a espécie, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, por mais **02(DOIS) ANOS**, o prazo estabelecido pela **LEI MUNICIPAL Nº 609, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**, dispondo sobre a doação de **um (01) imóvel (terreno)** ao Estado da Paraíba, pessoal jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.761.124/0001-00, localizado no perímetro urbano da cidade de Baraúna/PB, situado à Rua Nazário Cassiano da Silva, s/n, medindo **90.00m(noventa) metros de Nascente(Leste) ao Poente(Oeste)**, por **110.00m(cento e dez) metros de Norte a Sul**, o que corresponde a uma área total de **9.900m²(nove mil e novecentos metros quadrados)**, limitando-se ao Norte com imóvel pertencente a Srª **Maria Amélia de Araújo Dantas**; ao Sul com o leito da **Rua Nazário Cassiano da Silva**; ao Leste com Leito da **Rua Projetada** e ao Oeste com imóvel pertencente a Srª **Marluce Anateiro**, com **REGISTRO IMOBILIÁRIO** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Picuí-PB, sobre o Protocolo nº. 19152, Livro 2, Fls 203v – Registro nº. 1, Ficha1, Livro 2, Mat. 8250.

Art. 2º - Ficando mantidas todas as demais condicionalidades e obrigações constantes da **LEI MUNICIPAL Nº 609, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 07 de novembro de 2025.


Austrynée Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20251107120219 - Data/Hora Publicação: 07/11/2025 12:08:50

LEI MUNICIPAL Nº 719/2025-GP - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 719/2025-GP.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativos de regência, no que couber, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica denominado como **RUA GERALDO NÓBREGA GOMES(GERALDO DE NATANAEL)**, a Rua Projetada, localizada no Bairro José Lourenço Dantas, no município de Baraúna/PB.

Art. 2º - A presente denominação constitui justa homenagem à memória do Sr. Geraldo Nóbrega Gomes, comerciante tradicional e cidadão de reconhecida contribuição ao desenvolvimento social e econômico do município de Baraúna/PB.

Art. 3º - O Sr. Geraldo Nóbrega Gomes residiu e constituiu sua última morada nesta mesma via pública, que, por sua história e vínculo efetivo com a localidade, passa a levar oficialmente seu nome.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 07 de novembro de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br /

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20251107120916 - Data/Hora Publicação: 07/11/2025 12:13:48